



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
SUBSEÇÃO DE RONDONÓPOLIS
VARA ÚNICA E JEF ADJUNTO
DIREÇÃO DA SUBSEÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO 002/2015

A Juíza Federal Titular da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto e Diretora da Subseção Judiciária de Rondonópolis, com fundamento no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e no exercício do poder regulamentar que lhe confere o art. 32, § 2º, do Provimento-Geral Consolidado (Provimento/COGER 38, de 12.06.2009), aprova a seguinte ordem de serviço:

1) DA ESTRUTURA

O item 1 da Ordem de Serviço Consolidada 01/2015, de 25 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

1.1) A coordenação-geral das Assessorias e da Administração é realizada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção, diretamente.

1.2) O plantão judiciário nos dias úteis, que compreende o horário fora do expediente externo fixado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região¹, contará com a designação do Diretor de Secretaria (ou seu substituto legal) para o atendimento.

1.3) Nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos (Lei 5.010/66), porém, em que o plantão das capitais abrangerá a jurisdição das subseções judiciárias², o plantão judiciário será exercido pelo Diretor de Secretaria e por todos os servidores ocupantes de função comissionada (FC-05), sejam estes vinculados aos Gabinetes ou à Secretaria da Vara: Diretor de Secretaria da Vara; Oficial de Gabinete do Gabinete do Juiz Titular; Oficial de Gabinete do Gabinete do Juiz Federal Substituto; Assessor Adjunto V (Serviço de Atividades Destacadas); Supervisor de Seção: Seção de Suporte Administrativo (SEAPA); Supervisor de Seção: Seção de Processamento e Procedimentos Diversos (SEPOD); Supervisor de Seção: Seção de Execuções (SEXEC); e Supervisor de Seção: Seção de Protocolo e Informações Processuais (SEPIP).

1.3.1) A escala dos servidores plantonistas será obtida por meio de sorteio e organizada de forma contínua, de modo que, alcançado o último servidor (8º), retomar-se-á a organização a partir do primeiro (1º), e assim sucessivamente.

1.3.2) Nos dias em que não houver expediente forense, não é necessária a permanência dos servidores plantonistas no local destinado à realização do plantão, bastando que permaneçam de

¹ art. 105, do Provimento/COGER 38, de 12.06.2009, com as alterações do Provimento/COGER 39, de 03.11.2009.

² art. 111, II, do Provimento/COGER 38, de 12.06.2009, com as alterações do Provimento/COGER 39, de 03.11.2009.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
SUBSEÇÃO DE RONDONÓPOLIS
VARA ÚNICA E JEF ADJUNTO
DIREÇÃO DA SUBSEÇÃO

sobreaviso, devendo manter-se dentro dos limites da jurisdição por todo o período da escala, a fim de que possam se deslocar ao Fórum Federal, caso necessário.

1.3.3) Também durante o período do recesso forense (compreendido entre 20.DEZ e 06.JAN, previsto no inciso I, do art. 62, da lei 5.010/66), os servidores deverão permanecer apenas de sobreaviso.

1.3.3.1) Para fins de fruição das folgas, deverão ser observados os prazos estabelecidos pela art. 50-A, § 1º, da Resolução 4, de 14.03.2008, com a redação dada pela Resolução 186, de 08.02.2012, ambas do Conselho da Justiça Federal, nos termos da Portaria PRESI/DIGES 377, de 21 de novembro de 2012.

2) DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

O item 2.14 da Ordem de Serviço Consolidada 01/2015, de 25 de março de 2015, passa a conter os seguintes subitens:

2.14.1) A carga de autos findos, sem que tenha havido a concessão de Assistência Judiciária, somente se dará mediante a promoção do seu desarquivamento pela SEPJU, após o pagamento das respectivas custas (nos termos da Portaria PRESI/COREJ 78, de 12.02.2015).

2.14.2) A disponibilização de autos findos para a obtenção de cópias na sala da OAB instalada nesse Fórum Federal, será precedida pela anotação da carga manual pela SEPJU (em livro próprio), pelo prazo de 3h (três horas) e mediante a apresentação de documento de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

2.14.3) Em se tratando de feitos arquivados, o desentranhamento de documentos originais e sua substituição por cópia simples, somente poderá ser realizado pela SEPJU (Seção de Protocolo e Suporte Judicial).

Publique-se.

Cientifiquem-se, especialmente os servidores da Justiça Federal.

Rondonópolis-MT, 07 de dezembro de 2015.

JULIANA MARIA DA PAIXÃO ARAÚJO
Juíza Federal Diretora da Subseção